

A SITUAÇÃO

JORNAL OFFICIAL. POLITICO E LITTERARIO.

Assignatura

POR UM ANNO..... 12\$000
POR SEIS MESES..... 7\$000
NUMERO AVULSO..... \$400

Publica-se duas vezes por semana em dias indeterminados.

SUBSCREVE-SE NO ESCRITÓRIO DA TYPOGRAPHIA A
RUA 11 DE JULHO N. 29.

Não se recebe

ASSIGNATURA POR MENOS DE SEIS MESES.

PARTE OFFICIAL.

1876 - N. 12.

O General Hermes Ernesto da Fonseca, Dignitário da Ordem Imperial do Cruzeiro, Cavalleiro da de Christo, Condecorado com as Medallas da Campanha do Estado Oriental de 1852, 1864 e 1865, do Paraguay e do Merito Militar, Presidente e Commandante das Armas da Provincia de Mato-Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Resolveu e eu sancionei a Lei seguinte:

Art.º 1.º A aposentadoria do empregado da Secretaria do Governo, que houver hém servido por mais de dez annos, antes da promulgação do Regulamento approvedo pela Lei n.º 9 de 3 de Julho de 1875, será conforme as disposições que vigoravam desde 1847.

Art.º 2.º A disposição do artigo antecedente é applicavel aos empregados da Thesouraria Provincial que estiverem nas circumstancias mencionadas no referido artigo.

Art.º 3.º Fica revogada a 2.ª parte do art.º 35 do Regulamento citado e mais disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como a ella se contém. O Secretario da Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo da Provincia de Mato-Grosso em Cuiabá, aos cinco dias do mez do Julho de mil oitocentos setenta e seis, quinquagesimo quinto da Independencia e do Imperio.

(L. S.)

Hermes Ernesto da Fonseca.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo da Provincia de Mato-Grosso em Cuiabá, aos 5 de Julho de 1876.

O Secretario Interino,

João Baccio de Sampaio.

Registrada á f.º 121 do Livro 6.º de leis.

1.ª Secção da Secretaria do Governo da Provincia de Mato-Grosso em Cuyabá, 5 de Julho de 1876.

O Chefe Interino,

Alfonso Peixoto d'Almeida Pitulaga.

GAZETILHA.

Os candidatos.— Foram adpados pelo partido conservador, para deputados geraes desta provincia os Srs. commandador Eusebio José Antunes e Dr. Carlos José de Sousa Nobre.

Collegio eleitoral.— No dia 31 do corrente terá lugar, no paço da assembléa provincial, a reunião do collegio eleitoral em sessão preparatoria e eleição no dia seguinte.

Eleitores.— Obtiveram votos para eleitores na freguesia de Coimbra, os snr.ºs:

Thimotheo Ribeiro.....	143	votos
Capitão Pinto Guedes.....	141	»
Francisco da S.ª Ron-		
don.....	140	»
Miguel Paes.....	139	»
Sabo d'Oliveira.....	137	»
J. Coelho de Oliveira.....	52	»
Randolpho Olegario de		
Figueiredo.....	52	»

Supplentes

Antonio Joaquim da		
Rocha.....	51	»
Goriano J. da Silva.....	50	»
João Poupino Caldas.....	38	»
Jacinto Pompéo de		
Camargo.....	37	»
Pedro Coelho.....	31	»
Francisco Trindade		
Pinto.....	30	»
João José Pires.....	22	»

COMMUNICADO.

É natural que o periodico *Liberal* que nada desculpa, o faz o que pôde para prejudicar a seus adversarios, tenha com fins inconfessaveis guardado silencio acerca da eleição da parochia da Guia, quando desd'o dia 29 do mez passado a esta parte, só ella tem sido objecto de mil conversações.

Com o silencio do jornal da opposição só tinhamos por fim expli-

car a occorrença havido n'aquella parochia quando alguém della tratasse, como acontece agora com uma justificação que o solicitador José Maria Curvo promove no Juizo de Direito.

Ainda assim, nada diríamos se ella circumscrevesse á verdade do occorrido; mas, o que importa a justificação é provar se houve fraude na organização da mesa parochial que teve lugar no dia 28 de Setembro ultimo, tres dias antes do designado para as eleições primarias de Eleitores, Veredores e Juries de Paz.

A maledicencia, a mentira antes de tudo para poderem conseguir o que pretendem ainda que prejudique a reputação de alguém, porque é preciso que se cumpra o determinado conhecido — contra o adversario tudo, porque é preciso não se lhe dar quartel. —

Avista de uma tal justificação em que estão depondo individuos que não assistirão o occorrido com manifesta adulteração do facto, é ao nosso dever não guardar silencio sobre o occorrido como elle se deu.

Todos sabem que a parochia da Guia é esbarradamente conservadora, e que o Sr. Tenente Coronel Antonio Cesarão de Figueiredo sabendo enganar a estirpe e amizade d'aquelle povo, que sempre tributou amizade a seu finado pai Tenente Coronel José Hefonso de Figueiredo, é ali o homem rodeado e de verdadeiro prestigio. Por elle os habitantes da parochia não duvidão, toda sorte de sacrificios como é innegavel, porque o Sr. Tenente Coronel Antonio Cesarão é amigo de todos, a todos distingue, de modo que o uma das parochias que menos trabalho dá no foro, devido ao justo meio em que o mesmo sempre se colloca, salvo um ou outro impertinente que a conselho de outrem deixão de acceitar os seus conselhos como prova de sua amizade.

Sendo isto certo, não é facil que outrem seja aceito no lugar. O partido liberal conhecendo a influencia real do Sr. Tenente Coronel Figueiredo, na distribuição dos enbarragados para nas localidades pleitearem as eleições, quasi que deo demão na parochia, mas, como é sabido, a pedido dos Capitães Francisco Pedro de Figueiredo e José Duarte Ribeiro Cote e Sr. Bri-

gadeiro José Joaquim de Carvalho se prestou a collocar a frente dos poucos desaffectos do Sr. Tenente Coronel com o fim de, com sua presença, fulminar a tudo e a todos! loucura arrematada!

Não tratou o Brigadeiro Carvalho, acompanhado de seu irmão Antonio da Silveira e Souza, Coto e Francisco Pedro, de convencerem o povo a vantagem de suas idéas. Trataram de comprar eleitor, e tendo conseguido um a força de dinheiro e outro por despeitado ao Tenente Coronel Antonio Cesario, appareceu o Brigadeiro Carvalho dois dias antes na parochia, acompanhado dos individuos referidos, fazendo sentir a sua chegada no lugar por dois latadores soldados de cavallaria que adiante apparecerão a galopo annunciando o seu apparecimento na parochia.

Com este aparato belicoso a noticia se espalhou por todos os moradores residentes cerca da parochia que o Brigadeiro graduado José Joaquim de Carvalho se achava ali para ganhar as eleições, espalhando os adeptos de Carvalho que o mesmo arrancaria pela gola da casaca ao Tenente Coronel Antonio Cesario de Figueiredo, 1.º Juiz de Paz e presidente da organização da mesa parochial.

Possima tatica.

Com este bote os moradores residentes cerca da sede da parochia: fôrão assistir o processo da organização da mesa, apresentando-se ao amigo commum, ao homem que tem sabido conservar as suas amizades e se dispôs a comparecer na Igreja, sendo todos cidadãos qualificados votantes e os legitimos a tomarem parte nas eleições.

O Sr. Tenente Coronel Antonio Cesario de Figueiredo até então se achava de melhor harmonia social e de parentesco com o Sr. Brigadeiro Carvalho, porque é casado com uma sua parenta, e foi-lhe visitar na manhã do dia. Ali teve questão por ter querido o Brigadeiro convencer o de que o Capitão Francisco Pedro de Figueiredo devia votar para a organização da mesa como um dos Eleitores que ficou convencido de contrario em vista das razões apresentadas pelo Sr. Tenente Coronel de haver o mesmo perdido esse direito por ter-se mudado para as Brotas aonde foi qualificado, sem que houvesse reclamado e exercido o cargo do subdelegado, circumstancias que o fizeram perder o lugar como é expresso no n.º 1.º do art.º 5.º das Instruções regulamentares de 12 de Janeiro ultimo.

O Sr. Brigadeiro Carvalho pagou-lhe a visita, e por conseguinte em boas condições; o povo porém interrogava — quaes os elementos com que conta Carvalho para ganhar as eleições quando não pode reunir nem trinta votantes? Daqui nasceu a convicção de que havia um fim occulto: — desmoralizar o Juiz de Paz para poder conseguir

seu fim. Nesta persuação foi o povo para a Igreja o Sr. Tenente Coronel Antonio Cesario, 1.º Juiz de Paz, deo principio a leitura recomendada pela lei, com os demais Eleitores e suppletes convocados e presentes.

Concluido a leitura, começou a fazer a chamada entregando cada um dos mesmos Eleitores, inclusive o Sr. e suppletes duas cedulas na forma da lei, cujos involucros, notamos, era de um mesmo formato: Começou pois a fazer a apuração das que continham o rotulo para — mesario — e na leitura da segunda cedula o Sr. Brigadeiro Carvalho e seu irmão Antonio da Silveira que se achavam perto agarraram ao Juiz de Paz de um modo arrebatador; foi então que o povo os conduziu e os deixou na praça da Igreja, e seguirão d'ahi algumas peripecias desagradaveis que nos surprehenderão, mas que felizmente sem facto a lastimar-se. Seguirão diferentes altercações que nada aproveitavam ao caso; e nessa occasião o subdelegado advertio ao Brigadeiro e a seu irmão que acanthalassem os revólves que estavam patentes por dentro as abas das sobrecasacas. Notou-se que estes Srs. ficaram fulminados com a advertencia do subdelegado, porque taes fórao as perturbações que derão em resultado o Brigadeiro fôrão os Eleitores Capitão Antonio Maria Pinto de Figueiredo, Manoel Benedicto de Camargo e Francisco Fernandes da Cruz e se retiraram apesar do Juiz de Paz observar que devião ficar e cumprir os seus deveres; tudo foi debalde, e nada pôde conseguir.

Nos termos do § 6.º do art.º 5.º e 6.º das Instruções referidas fórao convidados dois immediatos do Juiz de Paz, o com este por ser elector fez o numero de tres que votarão para presidente e tres substitutos correndo os demais termos do processos da organização da mesa com todo o decurso da lei; finalmente as eleições sem incidente algum.

O sr. tenente coronel juiz de paz incontinenti deu parte a S. Ex. o Sr. General Presidente da Provincia do occorrido em officio que vae abaixo transcripto, e o subdelegado fez o mesmo ao sr. dr. chefe da Policia. Nesta cidade porém consta que o sr. brigadeiro José Joaquim de Carvalho e seu irmão Antonio da Silveira e Souza fizeram proclamar que o sr. tenente coronel juiz de Paz, lera a segunda cedula com dois nomes diferentes. Nada mais injusto que só o despeito pôde inventar. Dada, mais não concedida a hypothese de que assim fosse, qual a vantagem desses Srs. arremessarem ao Juiz de Paz? Por certo com o fim do espelho do lugar, o que não conseguirão pelo apoio do povo.

Não pôde ser outro o fim, salvo se conceder ao brigadeiro Carvalho ignorancia da lei da reforma eleitoral que nos parece mais razoavel

por não se ter dado ao trabalho de estudal-a.

Se de boa fé accreditou que o juiz de paz fez inversão na leitura da cedula, devia esperar que fossem todas apuradas e aguardar o resultado para reclamar, ratificar qualquer engano que por acaso se desse, protestar, e conseguir mesmo outra votação, visto assim permitir o art. 16 e outros das supramencionadas instruções de 12 de Janeiro; não é proceder do modo por que o fez que em nada o acredita, e a seu irmão Antonio da Silveira e Souza. Estes Srs. sabem, e se não, fiquem sabendo que para a votação dos membros da mesa só dispunham de dois votos com quanto para o de presidente terião tres. Talvez contestem, mas consultem ao elector Manoel Benedicto de Camargo que saberá explicar; e isto tanto é assim que ao prespicaz não escaparia a circumstancia de serem os involucros em tudo iguaes, não se podendo distinguir por isso as parcialidades a que pertenciam os electores e suppletes; no entanto que a parcialidade conservadora dispunha vesivelmente de cinco votos e um incognito, e a liberal apenas de dois que concorreo para dar o resultado que appareceu.

Não havia pois necessidade de couza alguma senão da apuração dos votos. Se o sr. brigadeiro e seu irmão tivesse de reclamar o fizesse em termos, porque as cedulas ali estavam e podião ser consultadas e conferidas e não procederem inconsistentemente como fizeram, com o que nada ganharão.

Para esta capital vierão, todos em numero de cinco inclusive o capitão Francisco Pedro de Figueiredo, que assignou uma representação a S. Ex. o Sr. General Presidente da Provincia expondo os factos accorridos adulteradamente. Nesta representação, mencionou a existencia de cincoenta e tantos cidadãos votantes como guardas nacionaes avisados pelo tenente coronel que comparecerão armados de facas, cacetes &c, que o tenente coronel como chefe da parcialidade conservadora não dispunha de electores e suppletes para obter a maioria da mesa lançava mão da — fraude —. Ora a primeira vista se conhece quanto é exacto e allegado porque nem alli houverão guardas nacionaes, e nem a parcialidade liberal tinha um só suppleto. Tudo, porém, é preciso inventar para illudir.

Consta, porém, que os Srs. José Felippe de Araújo, e João Augusto de Araújo na justificação referida affirmam tudo, isto é, o apparecimento de guardas nacionaes armados de facas &c e ter o Juiz de Paz na leitura da segunda cedula invertido a votação!

Palsidade revoltante! O sr. José Felippe não appareceu na Igreja, e o sr. João Augusto appareceu, sim, mas sempre se collocou junto da grade, retirado dez ou mais passos

donde existia a mesa; como pois affirmar o que não virão? Indubitavelmente que perjurarão, como se hade provar. Acerca do juramento do sr. Antonio da Silveira, o proprio que simuladamente promove a justificação, nada acrescentaremos, porque o despeito pôde muito, maxime em almas pequeninas. O sr. José Maria Curvo solicitador encarregado da justificação o que quer é fazer jus aos duzentos e cinquenta mil réis, porque consta havel-a contratada, muito embora possa insinuar as suas testemunhas escolhidas a dedo.

Fazemos em seguida transcrever a representação do sr. capitão Francisco Pedro de Figueiredo que o publico imparcial a apreciará, e a informação que a respeito della deo o sr. tenente coronel Antonio Cesario de Figueiredo.

Por mais que o sr. Antonio da Silveira e Souza empregue todos os meios para desvirtuar a eleição da parochia da Guia, temos fé, que a verdade triumphará legitimando-a.

A parochia da Guia é a mesma de todos os tempos: desde a sua criação que foi ella sempre conservadora. Ali ainda no tempo das violencias e dos arbitrios liberaes ella sempre zombou dessas violencias e arbitrios porque a creença pôde sempre a tudo vencer.

Nas condições conhecidas, o investigado reflectido dirá: — para que a compra de elector? para que tantos esforços empregados, quando a parcialidade não tinha votantes? A resposta é simples: querião maioria na mesa para commetterem mil obuzos e absurdos, que merecê de Deos não poderão conseguir por honra e gloria da mesma parochia.

Fazendo esta singela exposição somente temos em vista historiar o facto sem atavio algum, afim do bom senso publico avaliar o como convem.

Ilm.º e Exm.º Srs. — Apresso-me em participar a V. Ex.º que procedendo a organização da Mesa Parochial em qualidade de Presidente como 1.º Juiz de Paz, a primeira vista pareceu que o processo eleitoral correria manso e pacificamente até o ponto de apurar-se as cedulas recebidas para votação dos mesarios; assim porém não aconteceu por que, com a leitura da segunda cedula, o Brigadeiro graduado José Joaquim de Carvalho e seu irmão Antonio da Silveira e Souza e outros de sua affeição, sem motivo que justifique seus procedimentos, pretenderão arrancar-me da cadeira de presidente da mesa, com menos respeito a minha autoridade, com preterição da fórmula que a opposição sensata costuma fazer valer o invocar a seu favor.

Se Carvalho como interessado no resultado do processo eleitoral, reclamasse, por qualquer engano que por acaso podesse apparecer, de certo que nenhum inconveniente haveria em ser attendido apesar da

não ser parochiano; mas não, desconhecendo o direito que um cidadão assiste a todo o cidadão, exorbitou, com o que deu lugar a um pequeno incidente por parte dos cidadãos qualificados que reagiram contra seus actos desregulados; e felizmente ultimou-se o processo sem perturbação da ordem publica nem caso algum grave; tendo no entanto podido seduzir tres eleitores a se retirarem; com o que deu lugar a não votarem para presidente da mesa, sendo esta lacuna preenchida na forma da lei pelos Juizes de Paz meos immediatos em votos. — Deos Guarde a V. Ex. — Mesa Parochial da Freguezia de Nossa Senhora da Guia, 28 de Setembro de 1876. — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sr. General Hermes Benasto da Fonseca, Dignissimo Presidente desta Provincia. — Antonio Cesario de Figueiredo, 1.^o Juiz de Paz da Parochia.

Illm. e Exm. Sr. — Cumpro um rigoroso dever levando ao conhecimento de V. Ex. que achando-me hontem na Igreja Matriz da Parochia de Nossa Senhora da Guia a fim de concorrer como eleitor para eleição da Mesa parochial que tem de funcionar na eleição de eleitores, vereadores e juizes de paz para o quadriennio de 1877 a 1880, a qual deve ter lugar no dia 1.^o de Outubro proximo venturo, ali, pelas 10 horas da manhã, recebi e incluzo officio por copia, do tenente-coronel Antonio Cesario de Figueiredo, passando-me o commando do 2.^o batalhão da guarda nacional como capitão mais antigo, e então verifiquei acharem-se na mesma Igreja cinquenta e dois guardas e dois escravos do mesmo tenente coronel, constantes da relação incluzida e todos armados de cacetes, facas e garruchas e capitaneados pelo subdelegado de policia José Maria Botelho, que tambem se achava munido de revolver, os quaes tinham sido avisados pelo dito tenente coronel para comparecerem na referida igreja, afim de, por meio da ameaça e do terror, intervirem na organização da mesa parochial, visto como o referido tenente coronel, que é ali chefe da parcialidade conservadora, não tinha a seu lado a maioria dos eleitores e suppletentes para organizar uma mesa a seu gosto; e de facto, dado começo aos trabalhos da eleição, e reconhecendo o dito tenente coronel que é tambem juiz de paz, que a mesa não podia deixar de ser constituída pela maioria de seus adversarios, lançou mão do unico recurso extremo — a fraude — o que provocou vivas reclamações da parte de diversas cidadãos que estavam presentes ao acto, e então, a um signal dado pelo mesmo, acudiram os guardas nacionaes com as armas em punho, e com vozerias e os mais violentos insultos, tratando em seguida de expellir da igreja não só os eleitores e suppletentes, como todos os cidadãos da parcia-

lidade contraria a do dito tenente-coronel, que deste modo conseguiu organizar a mesa parochial com membros de seu credo politico. Este facto, Exm. Sr., que prova exuberante a mais viva compressão da livre manifestação das urnas, não pôde deixar de merecer a mais séria attenção de V. Ex., e por isso, levando-o ao conhecimento de V. Ex. espero que não prescindirá de tomar as providencias urgentes que o caso reclama. — Deos Guarde a V. Ex. — Curitiba 29 de Setembro de 1876. — Illm. e Exm. Sr. General Hermes Benasto da Fonseca, muito digno presidente desta provincia. — Francisco Pedro de Figueiredo.

Illm. e Exm. Sr. — Havendo recebido o officio de V. Ex. datado de 5 do corrente mez, acompanhado da representação do capitão Francisco Pedro de Figueiredo com data de 29 do mez passado, e de uma relação de cidadãos desta parochia, a fim de que, informando possa V. Ex. satisfazer o determinado no despacho de S. Ex. o Sr. General Presidente da Provincia.

Cumprindo como devo ao determinado no referido officio de V. Ex. passo a informar sobre o conteúdo da representação mencionada:

Em 1.^o lugar é certo, que na qualidade de 1.^o juiz de paz da parochia de Nossa Senhora da Guia, tendo na forma da lei de organizar a mesa d'assembleia parochial no dia 28 de Setembro ultimo, para a eleição de eleitores, vereadores e juizes de paz, por escrupulo meu, haver passado o commando do 2.^o batalhão de infantaria da guarda nacional ao dito capitão como meu substituto por ser o mais antigo, afim de, como simples juiz de paz, poder funcionar sem que desse lugar a qualquer reclamação.

Isto feito, assumi a cadeira de presidente da organização da dita mesa parochial. No caracter porém de 1.^o juiz de paz, em edital datado de 29 de Agosto não foi convocado o mesmo capitão Figueiredo para, como eleitor, fazer parte da mesa parochial desta freguezia da Guia, visto haver perdido esse direito com a mudança para a freguezia das Brotas, donde foi qualificado votante sem que reclamasse, e exercido nella o cargo de subdelegado de policia para o qual a lei ex ge domicilio, como é expresso no n. 1.^o do art. 5.^o das instrucções regulamentares que baixarão com o decreto n. 6,097 de 12 de Janeiro deste anno; de modo que, voltando para esta parochia só agora foi qualificando, não podendo por este facto ser rehabilitado para votar, maxime sendo os eleitores e immediatos, da legislatura transacta, por não ter sido ainda approvada pela camara dos senhores deputados a ultima eleição.

Pelo que fica exposto connectará V. Ex. que o dito capitão Figueiredo, levado pelo despeito e por in-

stinação de terço, começou a sua representação faltando a verdade, com intenção talvez de illudir em falta de razão para fazer o seu allegado.

A má fé com que começou a sua representação o induziu até a fazerem-no assignal-a sem consciencia do que fazia; e isso prova o seu allegado, attribuindo o apoio a minima autoridade do juiz de paz por parte dos meus concidadãos, como commandante do 2.^o batalhão que pertencendo á parochia são qualificados votantes e por isso, na forma da lei, os legitimamos a tomarem parte nas eleições como prova o incluzo documento que é certidão autentica de serem qualificados, alguns dos quaes suppletentes de eleitores.

Nenhum guarda nacional pois aqui compareceu. Os cidadãos qualificados voluntários que estiverão presentes, mormente da sede da freguezia, e comparecendo de motu proprio, assistirão á organização da mesa parochial que com os preceitos da lei foi levado a effecto, dando-se nessa occasião um pequeno incidente promovido pela imprudencia do brigadeiro graduado José Joaquim de Carvalho e seu irmão Antonio da Silveira e Souza, que de tudo dei conta ao Exm. Sr. General Presidente da Provincia em officio de 28 de Setembro ultimo.

É falso tudo quanto diz o capitão Figueiredo em sua representação, nem podia provar o seu conteúdo, salvo se perjurarem os seus pontos apontados: nem o mesmo compareceu aqui como eleitor, nem os cidadãos alludidos foram avisados por mim como commandante do 2.^o batalhão da guarda nacional; nem estiverão armados de cacetes, facas e garruchas e muito menos capitaneados pelo subdelegado de policia José Maria Botelho que, sozinho, foi somente para restabelecer a ordem publica queia sendo perturbada pelos desmandos do brigadeiro Carvalho e seu irmão Silveira, o muito menos o mesmo subdelegado se achou armado de revolver, quando é publico e notorio que somente Carvalho e Silveira foram os unicos que ostentaram armados e que foram advertidos pelo subdelegado.

Nenhuma ameaça ou terror houve; e como virão V. Ex. e o Exm. Sr. General Presidente da Provincia, tendo lugar no dia 17 de Setembro as festas da Padroeira e do Espírito Santo, a illuminação nestas localidades é feita com toros de fachoas que, abesj uma de suas extremidades, a outra afincada se presta a receberem a typhinas de luzes. Estas fachoas, dispersas pela praça da igreja dentro lugar a inaliciosa incrupação do capitão Figueiredo que nem sabe reconhecer a razão della se acharem na praça referida.

É falso, Exm. Sr., haver eu tentado não da — fraude — para conseguir organizar a mesa parochial com membros do meu credo politi-

co. É falso porque se conhece, *in prima facie* que sendo os eleitores e immediatos, ainda que da legislatura transacta, todos conservadores, a poder de dinheiro só pôde um eleitor ser seduzido, como é publico e notorio, outro votou para os membros da mesa no sentido de sua politica e um terceiro acompanhou o seduzido.

Já vê V. Ex. que sendo quatro os eleitores que votaram, dispõem de dois e nenhuma immediato que souberão sustentar as suas dignidades; além do que, em vista da nova lei o que influencia ser a mesa composta da maioria de uma ou outra parcialidade politica?

Como é certo, tendo a reforma eleitoral garantido o voto de cada um cidadão votante, a mesa não pôde senão por um absurdo deixar de aceitar o voto dos mesmos cidadãos qualificados votantes; o que porem é certo e que, a cauza do Capitão Figueiredo não achando echo nesta freguezia, tiveram seus poucos adeptos accessibilidade de irem buscar o Brigadeiro Carvalho para por meio do terror, com seus ordenanças e apparatus militares, vir aqui onde não é parochiano exercer a mais viva compressão da livre manifestação das urnas.

Felizmente porem o povo sobranceiro soube reagir, não acceitando o principio do feudalismo, por isso mesmo que, de uma qualificação de trizes e dois votantes não conseguiram trinta para adherir a sua cauza como é sabido; e sendo assim aonde, para que — fraude — que com tanta injustiça se me attribue?

Creio pois ter explicado o que originou a representação que ora informo que, sem razão de ser, foi assignado pelo sobre dito capitão Francisco Pedro de Figueiredo. — Deos Guarde a V. Ex. — Freguezia de Nossa Senhora da Guia, 10 de Outubro de 1876. — Illm. e Exm. Sr. Barão de Diamantina, Dignissimo Commandante Superior da Guarda Nacional. — Antonio Cesario de Figueiredo.

A PERDIDO.

O ex-Juiz de Direito da Comarca de S. Luiz de Cáceres, Luiz de Cáceres, Luiz de Cáceres, Luiz de Cáceres.

Grças á Divina Providencia, o aos paternagens cidades do Governo Imperial, esta remota comarca de S. Luiz de Cáceres está livre de continuar a testemunhar e suppletar os despropósitos juridicos, pelos quaes somente se distinguia aqui o barão de Cáceres da Costa Moraes. É elle o typo da ignorancia e da grosseria.

É ignorante — porque nos cartorios desta cidade se encontram provas de sua assente pelos frequentes abusos ou excessos de auto-rida-

de que commetton, á ponto de, depois de ter dado uma sentença de cinco annos e tres mezes contra o réo Manoel da Costa Nunes, e depois de ter este appellado d'ella para a Relação, reformar o mesmo juiz a dita sentença para seis mezes e quinze dias, arrancando para isso uma folha dos autos, o que é um crime perante a lei.

E' elle grossaciro — porque mais de uma vez deu provas em publico de falta completa de educação, não mostrando ao menos ter o necessario trato social. Assim é que por mais de uma vez investio, como um touro, contra homens honestos e de consideração na occasião da reunião do jury, fazendo acompanhar por soldades e praças da pret alguns officiaes superiores que infelizmente erão sorteados como jurados, dirigindo-lhes palavradas mais proprias de serem pronunciadas por homens da infima classe, chegando enfim a ponto de dizer em pleno conselho de jurados: «O juiz de direito é um tureco ou um sultão na sua comarca!...» e por tanto que se feria respeitar, ainda que fosse preciso empregar a força physica!.....»

A vista do exposto, dando-nos os parabéns pela retirada do Dr. Manoel da Costa Nunes, corra-nos o coração a mostrar aos habitantes da comarca de Obidos, no Pará, os nossos sentimentos por terem ingratamente de supportar o homem tão antipathico e incivil que temos conhecido.

S. Luiz do Caceres 4 de Outubro de 1876.

João Carlos Pereira Leite
José Luiz Moreira Serra
José Maria de Pinho
Luiz Benedicto Pereira Leite
Augusto Rodrigues de Araújo
Thomaz Deluquez
Sebastião Pompéo de Barros
Manoel dos Santos Araújo
Vespasiano da Silva Nogueira
Francisco Gomes de Arruda
Manoel José da Silva
Joaquim Pereira de Carvalho
José Augusto Pereira Leite
Antonio José da Silva
Francisco José da Silva
Antonio Theodoro Ferreira Souto
Custodio José da Silva
Joaquim José Ferreira Souto
Gerardo Frouy
João da Silva Porto
Francisco Vieira de Azevedo
Duarte Bastos
João Antonio da Fonseca
Francisco Marques de Oliveira
Luiz Felipe Fernandes Caiabano
Adolfo Bucher
Antonio Bueno de Sampaio
José Reginaldo Ribeiro
André Rodrigues dos Santos
Antonio Pedro da Cunha
Torquato José Martins Leão
João da Costa e Silva
José Maria Grunja
Antonio Corrêa do Couto
Apolinario de Sant'Anna
Manoel da Costa Marques
Manoel Antonio de Barros

Claro Jacintho de Almeida
Manoel Jacintho Paes de Carvalho
Sebastião Marques Pinto de Lara
Feliciano Pinto de Lara
Benedicto Canuto da Silva
Antonio Felipe Garcia
Mauricio Dias Paes de Carvalho
Benedicto Gonçalves Gerimano
João José de Lima
José Maria da Silva
José Silverio de Arruda e Silva
Antonio Leo de Pinho
Izidoro Leme de Miranda
Luiz José Duarte
Lucidoro Paes da Costa
Zacarias da Silva Guerra
José Venancio Pereira Leite
José Jacintho de Moraes Botelho
Antonio Luiz Vieira
José Estanislão de Pinho
João Antonio da Fonseca C. Branco
Luiz Gonzaga de Oliveira
Domingos Silva Guimarães
Joaquim de Almeida e Silva
João Barboza de Siqueira
Francisco A. Fernandes d'Andrade
Castodio da Annunciação
José Ferreira da Costa Proença
João Manoel de Campos
Eduardo José da Silva
João Pereira Mendes
Antonio Maria de Assumpção
Francisco Luciano de Oliveira
Honório Augusto Nunes da Cunha
Benedicto Pereira dos Reis
Miguel José de Sampaio
Joaquim Veneslão Leite
Bento Sodrô de Castilho
Jeronymo Freira de Moraes
Benedicto Antonio de Lima
Amancio Alves da Costa Garcia
Manoel Vereim da Silva de Barros
Manoel Franco Teixeira
Manoel Sotero Rispe
Manoel Duque Carvalho
Ant. Theodoro de Almeida Tingo
Benedicto Pereira Leite
João Baptista de Oliveira
Romualdo Gonçalves
João Thomaz da Costa
João José da Silva
José Alves da Silva
Antonio Antunes Muniz
Antonio Luiz do Espírito Santo
Miguel Angelo de Souza Filho
Sabino Pereira de Souza
José Leite da Silva Filho
José Leite da Silva
Augusto Leite da Silva
André Archino Leite
Victoriano Pereira Leite
Francisco Pedro de Figueiredo

Sant'Anna do Paranahyba, 24 de Junho de 1876.

Senhor Redactor.

Teve lugar nos dias 6 e 7 deste mez, a segunda sessão ordinaria do jury d'este termo, sendo nella submettidos a julgamento, dous réos pronunciados, um no art. 169 e outro no art. 269 do cod. crim. Foi este, o soldado Martiniano, posto em liberdade por prevenção da causa e aquelle absolvido. Tambem tiveram começo no dia 10 e encerrado-se no dia 21 do corrente os trabalhos da primeira reunião da Junta Municipal de Revista da qua-

lificação de votantes deste municipio, composta do juiz municipal supplente Manoel Garcia da Silveira e dos cidadãos Manoel Pereira Dias e Domingos Ignacio Ferreira membros eleitos pelos vereadores da respectiva Camara municipal.

Pelos editaes e listas affixadas, vê-se que apesar da redução feita, foram qualificados 458 votantes e que a segunda reunião da Junta municipal deve ter lugar a 21 de Julho.

A Typographia do *Uberabense* em Minas, já fôrão segundo censa, encomendados pelo presidente d'aquella junta, livros de talões impressos para se darem os titulos de qualificação.

Funcionou a Junta Municipal com toda a regularidade; prova-o o facto de não se apresentar a ella nem uma queixa, denuncia ou reclamação sobre faltas ou illegalidades no correr do processo da qualificação.

He admiravel isto, tanto mais quando passa como certo, que os intitulados — liberes — desta terra pretendem pleitear as proximas eleições.

He fuetica de homens falsos e despotas: mostram-se hoje muito desintressados para incitar o sôcego e o descuido no partido contrario, e assim operarem as surdinas suas cabalhas, e apresentarem-se amanhã precipitadamente.

He a repetição dos estratagemas empregados para a eleição em outras occasioes.

Mas d'esta vez enganarão-se: os conservadores não estão dormindo, ao contrario, trabalham com actividade e interesse; alem de que contão maioria completa de votantes e de cidadãos importantes do termo e por tanto não se receio da luta.

He verdade que tambem a opposição conta com o apoio da força publica, e com ella pôde exercer muita coacção; digo assim porque é o delegado de Policia um liberal exaltado e tem a sua disposição o destacamento militar, cujo commandante não inspira aos conservadores a menor confiança.

Ainda assim os liberes nada poderão conseguir, pois que, faltalhes um elemento essencial; — um homem capaz de dirigir o processo eleitoral, não contão em seu seio, salvo se o mandarem buscar fóra.

O sr. tenente Thomaz Augusto de Vasconcellos Coimbra commandante do destacamento, tem ultimamente procedido tão differentemente que o conheço e a estirpa ganha em 4 ou 5 mezes de commando, transformou-se já em prevenção e indignação da parte do povo.

Confirmou-se enfim o que a seu respeito disserão algumas pessoas que o conhecerão em Miranda e Nono!

Quem quer que seja o autor da correspondencia de 15 de Janeiro inserta no *Líberal* de 18 de Março ultimo, deve estar bastante arre-

pendido de haver queimado tanto incenso com quem ainda não conhecia bem: assim sirva-lhe isso de lição...

O Sr. tenente Coimbra, porém, esquecendo-se das amistosas maneiras com que foi recebido e sempre tratado pelos habitantes deste lugar; esquecendo-se ainda dos obsequios e favores que lhe erão prodigalizados pelo melhor pessoal do lugar; destituído enfim de certas maneiras que distinguem ao homem de bem, a tudo tem correspondido de modo a misturar-se com a maledicencia!

Ao longo se dirá de Sant'Anna do Paranahyba: que povo ordinario e máo; não vai lá um official de quem não se queixem!

Mas eu, em nome desse povo que se chamará rustico e máo, responderei relativamente ao actual commandante que: é mesmo difficilissimo senão impossivel, ter-se como commandante do destacamento militar de uma villa, a quem esquecido de seus deveres, que por tolerancia deixo de relatar, esquece tambem que sua missão é manter o socego, a boa ordem a paz e a tranquillidade publica.

O certo é que já é uma vergonha queixar-se; já aborreço, e portanto o plano assentado não mais crever-se para essa capital. Os commandantes do destacamento desta villa, razão pela qual deixo de enumerar os actos dignos de reparos praticados pelo Sr. tenente Coimbra.

Continúa o correio em sua entrecadente marcha; principio do mez, procedentes do Coxim chegaram os estafetas sem mala. Na agencia desta villa são sempre despachadas no dia 1.º de cada mez; ultimamente porem, notei que foi a mala retida pelo commandante do destacamento que a teve em seu poder dous dias, despachando es estafetas no dia 3.

Chão-se vagos os lugares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do delegado de policia, bem como todos os lugares na subdelegacia. O 1.º supplente do delegado, cidadão Antonio Branco de Oliveira, comquanto continue no exercicio do cargo parece-me tel-o tacitamente renunciado aceitando e exercendo o officio de tabellião de notas.

Tambem a companhia avulsa da guarda nacional deste municipio permanece em seu estado sempre acephala de officiaes.

Cultiva-se assim o indifferentismo que tanto anniquilla e destróe as boas instituições.

O Noticiador.

ANUNCIOS

Na travessa do mercado no armazem da frente ao portão do mesmo, tem para vender um lindo taboado de cedro, peroba, e guaratambá por preços commodos.

Typ. de S. Neves & Comp. Editor, JOAQUIM DA C. TRINTEIRA.